



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edição nº 1089

03 de janeiro de 2019

ES - Brasil

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA SEME Nº 110/2018

Dispõe sobre os procedimentos relacionados aos certificados a serem apresentados por ocasião dos Processos Seletivos Simplificados, bem como de Concurso Público, Enquadramento Salarial e Progressão por Merecimento e Desempenho.

A Secretária de Educação do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe conferem o inciso III e o § 2º do art. 117 da Lei Orgânica do Município de Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de investidura e exercício no cargo do Magistério efetivo ou temporário, assim como para Enquadramento Salarial, Progressão Vertical e Progressão por Merecimento e Desempenho, somente serão aceitos os certificados de Cursos Livres, bem como de Extensão, de Capacitação, de Aperfeiçoamento e de Formação Inicial e Continuada ofertados por Instituições de Ensino ou Universidades vinculadas ao Sistema Federal, Estadual ou Municipal, devidamente regulamentadas pelos órgão reguladores.

Parágrafo único. Na análise dos certificados apresentados, serão observados aspectos relacionados à compatibilidade entre carga horária e período de realização dos cursos, modalidade (presencial, semipresencial ou à distância), dentre outros que se fizerem necessários.

Art. 2º. Os Certificados provenientes de Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes serão analisados de acordo com a Legislação que o rege.

Parágrafo único. O não cadastramento e regulamentação da Instituição de Ensino Superior ou Universidade pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), assim como a ausência de registro da oferta do curso ou do Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes no site do e-Mec, acarretará no não aceite da documentação exigida para fins de comprovação da formação acadêmica.

Art. 3º. No que se refere às Formações realizadas pelas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Vitória, somente serão aceitos os certificados de formações validadas pela Gerência de Formação e Desenvolvimento em Educação da Secretaria Municipal de Educação (SEME/GFDE).

Art. 4º. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Análises de Títulos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 17 de dezembro de 2018.

Adriana Sperandio
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA N.º 190/2018

O Secretário Municipal de Segurança urbana, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84, I, "d" da Lei nº 6.035, de 19 de dezembro de 2003:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, na forma de **SINDICÂNCIA**, para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor municipal, conforme os fatos constantes dos autos do **Processo nº. 6981929/2018** que se comprovados, constituem infração disciplinar prevista na **Lei nº 6.035/03**;

Art. 2º - Designar uma das Comissões Processantes, para proceder na forma do Art. 94 "usque" Art. 99, da Lei 6.035/03, observando-se as disposições do Decreto nº 11.877/2004;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 18 de dezembro de 2018.

Edvandro Sipolatti Esguersoni
Secretário de Segurança Urbana de Vitória
(em exercício)

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA Nº 191/2018

O SECRETÁRIO, no uso de sua competência legal, conforme preceitua o artigo 84 da Lei n.º 6.035, alterada pelo art. 10 da Lei nº 8.065/2010, e a vista do que contém o **Processo nº 5994885/2014 – Inquérito Administrativo**;

RESOLVE:

Art. 1º – Aplicar a sanção de **ADVERTÊNCIA**, na forma do artigo 21 da Lei nº. 6.035/2003, a servidora da Guarda Civil Municipal de Vitória, matrícula n.º 52.971-1, por infração ao disposto no Art. 19, inciso XXXV, da Lei nº. 6.035/2003.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória-ES, 18 de dezembro de 2018.

Edvandro Sipolatti Esguersoni
Secretário de Segurança Urbana de Vitória
(em exercício)

**SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2019**

Determina o afastamento preventivo de servidor municipal do exercício de suas atividades profissionais.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 193 da Lei Municipal nº 2.994, de 17 de dezembro de 1982, e;

CONSIDERANDO os fatos constantes no processo administrativo nº 406/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o afastamento preventivo do servidor municipal, matrícula nº 602230, do exercício de suas atividades profissionais, sem redução dos vencimentos, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do dia 31 de dezembro de 2018, podendo tal prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 02 de janeiro de 2019.

Regina Célia Diniz Werner
Secretária Municipal de Saúde
em exercício

LEI Nº 9.370**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito do Programa de Eficiência Municipal junto ao Banco do Brasil.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais), nos termos da Resolução CMV nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações destinadas ao financiamento de modernização da gestão pública da Administração Municipal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos neste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do Art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do §1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamentos a que se refere o Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesa da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua Agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º do Art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as Leis nºs 9.200, de 27 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº 9.214, de 06 de dezembro de 2017, e 9.202, de 27 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº 9.215, de 06 de dezembro de 2018.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de dezembro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.592**Institui a Comissão para Implantação e Elaboração dos Procedimentos Administrativos do eSocial e da Remessa Folha de Pagamento – TCEES e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e a Instrução Normativa TC nº 43, de 05 de dezembro de 2017, que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta do Município de Vitória, vinculada à Secretaria de Gestão, Planejamento e Comunicação, à Secretaria de Fazenda e à Secretaria de Governo, a Comissão para Acompanhamento, Implantação e Elaboração dos Procedimentos Administrativos do eSocial e da Remessa Folha de Pagamento no Sistema CidadES - TCEES pelo Município, a qual compete:

I - definir cronograma para implantação do eSocial e da Remessa Folha de Pagamento no Sistema CidadES - TCEES, além de realizar reuniões periódicas para desenvolvimento das atividades que serão executadas;

II - manter os Secretários e Gerentes das áreas envolvidas cientes das decisões realizadas nas reuniões da comissão e guiá-los quanto ao estudo, desenvolvimento, criação do fluxo/norma que envolve a implantação dos eventos do eSocial e da Remessa Folha de Pagamento no Sistema CidadES - TCEES, com a finalidade de se adequar aos prazos e informações exigidas;

III – acompanhar a “Qualificação Cadastral” que avaliará a consistência dos dados do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP);

IV – acompanhar a atualização e adequação do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP) as novas exigências do eSocial e da Remessa Folha de Pagamento no Sistema CidadES - TCEES;

V – elaborar diagnósticos, preparar propostas dos procedimentos e apresentar soluções a serem adotadas no âmbito da Administração, visando atender as exigências legais e obrigatórias do eSocial e do Sistema CidadES - TCEES.

Art. 2º. Os procedimentos de que trata o Art. 1º deste Decreto não implicam na assunção pela Comissão de atividades de responsabilidade das Gerências das áreas envolvidas.

Art. 3º. A comissão será composta por no máximo 14 (quatorze) componentes, designados por Portaria Conjunta do Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação, do Secretário Municipal de Fazenda e da Secretária de Governo.

Art. 4º. Os integrantes da Comissão instituída por este Decreto receberão gratificação mensal na forma instituída no Decreto nº 15.638, de 07 de março de 2013, observando-se a seguinte equivalência:

I – gratificação do Coordenador correspondente à de Presidente de Comissão de Licitação;

II - gratificação de Membro correspondente à de Membro da Comissão de Licitação.

Parágrafo Único. A gratificação devida aos membros da Comissão não será incorporada, em nenhuma hipótese aos vencimentos dos servidores e aos proventos de inatividade e não servirá de base de cálculo para a incidência de qualquer vantagem, excetuando-se férias e 13º salário.

Art. 5º. Os membros da Comissão se reunirão regularmente, apresentando relatórios dos estudos e trabalhos desenvolvidos.

§ 1º. A Comissão deverá elaborar Ata e/ou Relatório de cada reunião e decisões tomadas.

§ 2º. As ausências que não sejam decorrentes de afastamentos legais ou por necessidade urgente de seu local de trabalho, justificadas por escrito pela chefia imediata do servidor, serão descontadas proporcionalmente ao número de reuniões.

Art. 6º. Tendo em vista a necessidade de cumprir os prazos estabelecidos, os servidores que compõem a Comissão poderão executar as atividades em horários alternativos, como antes do expediente normal, feriados, pontos facultativos e fins de semana, com a devida ciência e autorização dos setores competentes, não havendo concessão de horas extras, em conformidade com o Art. 2º do Decreto nº 15.638, de 2013.

Art. 7º. A comissão ora instituída exercerá suas atribuições até o primeiro envio com sucesso de todos os arquivos/eventos do eSocial e da remessa folha de pagamento - CidadES.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 05 de dezembro de 2018.

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Vander Borges dos Santos
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Comunicação

Davi Diniz de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Elisabeth Ângela Endlich
Secretária de Governo

RESUMO DE ATOS ASSINADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL E PELA SECRETÁRIA DE GOVERNO EM 26, 27, 28.12.2018 E 02.01.2019.

EXONERANDO, A PEDIDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE:

. CLEBER BUENO GUERRA do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

. RAFAELA RIBEIRO DE SOUZA SCHMIDT do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T, a partir de 31.12.2018.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, PC-S.

NA SECRETARIA DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E TRABALHO:

. RAIANA RIBEIRO RANGEL do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-T.

. MARIA LUIZA GRILLO CABRAL do cargo comissionado de Secretário Executivo, PC-E.

. DARIO SERGIO ROSA COELHO do cargo comissionado de Gerente de Políticas de Cidadania e Direitos Humanos, PC-T, a partir de 02.01.2019.

NA SECRETARIA DE CULTURA:

. CAROLINA RUAS PALOMARES do cargo comissionado de Gerente do Projeto Cultural Rubem Braga, PC-T.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. BRUNELLA BRUNELLO RASERA do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, a partir de 01.01.2019.

NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

. SANDRA MARA RODRIGUES do cargo comissionado de Encarregado, PC-OP3, a contar de 10.12.2018.

NA SECRETARIA DE GOVERNO:

. UYARA RIBEIRO BESSA COSTA do cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, a contar de 17.12.2018.

. JOSÉ ELIAS DO NASCIMENTO MARÇAL do cargo comissionado de Gerente de Articulação Política, PC-T, a partir de 01.01.2019.

NA SECRETARIA DE FAZENDA:

. DAVI DINIZ DE CARVALHO do cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda, PC-S, a partir de 01.01.2019.

. ALEXANDRE GUIMARÃES MENDES do cargo comissionado de Coordenador Operacional de Parcerias Público-Privadas, PC-OP1, a contar de 26.12.2018.

EXONERANDO, NA FORMA DO ART. 60, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER:

. LEONARDO GALAZZI ZANOTELLI do cargo comissionado de Assessor Adjunto, PC-E.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. MARIA LEILA CASAGRANDE do cargo comissionado de Subsecretário de Transportes, PC-E.

DESIGNANDO.

NA SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA:

. LEONARDO AMORIM GONÇALVES para responder pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, PC-S.

NA SECRETARIA DE FAZENDA:

. HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA para responder pelo cargo comissionado de Secretário Municipal de Fazenda, PC-S.

NA SECRETARIA DE CULTURA:

. WANYA DE SIQUEIRA MAYHE para responder pelo cargo comissionado de Gerente do Projeto Cultural Rubem Braga, PC-T.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 11, INCISO III, DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE CULTURA:

. JONATHAN SANTOS OLIVEIRA para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Patrimônio Imaterial, PC-OP1.

NOMEANDO NA FORMA DO ART. 56 DA LEI Nº 2.994/82.

NA SECRETARIA DE SAÚDE:

. RAQUEL COSTA ALVES para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Cláudio Passos – Andorinhas, PC-T, em substituição ao seu titular Leila Rodrigues Sarmiento Machado, no período de 07.01.2019 a 05.02.2019.

. CIRLANIA BUSATO para exercer a função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Especialidades – Centro, FG-T, em substituição ao seu titular Solange da Costa Debortoli Neves, no período de 07.01.2019 a 05.02.2019.

. THAIS BATISTA DA LUZ ROSA para exercer o cargo comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde Lucilo Borges Sant'anna – Praia do Suá, PC-T, em substituição ao seu titular Rosana da Rocha Honório, no período de 21.01.2019 a 05.02.2019.

. DIANDRA ARAÚJO ANTUNES para exercer o cargo comissionado de Diretor do Centro Municipal de Referência ao Idoso – CRAI, PC-T, em substituição ao seu titular Silvia Aparecida Beltrane, no período de 14.01.2019 a 12.02.2019.

NA SECRETARIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO:

. ADRIANA GALDINO BOEKER para exercer o cargo comissionado de Assessor Técnico, PC-OP1, em substituição ao seu titular Greicy Esteves Soares, no período de 10.01.2019 a 08.02.2019.

NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

. RODRIGO MONJARDIM VALLORINI para exercer o cargo comissionado de Secretário da Controladoria Geral do Município, PC-S, em substituição ao seu titular Raquel Ferreira Drummond de Aguiar, no período de 30.12.2018 a 01.01.2019.

NA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA:

. RAFAEL ALMEIDA BARCELOS para exercer a função gratificada de Gerente de Proteção Comunitária, FG-T, em substituição ao seu titular Joaciara Rosa Sacramento Bueno, no período de 05.12.2018 a 02.02.2019.

. LUCIANO SIQUEIRA SILVA para exercer a função gratificada de Gerente da Central Integrada de Operações e Monitoramento, FG-T, em substituição ao seu titular Fabiano Pimentel Garcia, no período de 10.11.2018 a 09.12.2018.

CONCEDENDO LICENÇA SEM VENCIMENTOS

. ao Assistente Administrativo REGINA RUBIA AZEVEDO BERTOLINI, matrícula nº 530181, lotado na SEGES, no período de 04 (quatro) anos, a contar de 26.12.2018. (Proc.7466306/18)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV

NOTIFICAÇÃO

A Presidente do IPAMV, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o Art. 5º da Instrução Normativa 003/2006, convoca os segurados que não compareceram para o recadastramento de **Novembro/2018** a fazê-lo no prazo de **10 (dez) dias** a contar da data desta publicação, sob pena de suspensão de seu benefício:

Mat	Nome
5866	Cecilia Ostergren Cruz
5318	Janete dos Santos Novais
5261	Mara Lurdes Simeone Gomes
7573	Maria Celi Pereira Barbosa
7579	Maria de Fatima Gomes Suzuki
5641	Maria Jose Rosi
2483	Marlene Schoenrock
7638	Marta Gerusa Borges de Lima Cots
7655	Noemia Quintilio Rodrigues
4200	Noemia Rosa da Cunha
4032	Paulo Cesar Ferreira Pires
7413	Rainier Ronan de Rangel
7736	Renato Martins de Oliveira

Vitória 19 de dezembro de 2018

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente Ipamv

PORTARIA N.428/2018

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a José Pereira Barcelos, dependente para fins previdenciários da ex-servidora inativa Yara Lucia Valadares Barcelos, matrícula nº 750, ex-ocupante do cargo de Agente de Suporte Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § único do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c o Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal nº 6.172/2004) e §§ 2º, 3º e 4º do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.399/97.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 03/12/2018.
Vitória, 27 de dezembro de 2018.

Tatiana Prezotti Morelli
Presidente do Ipamv

PORTARIA N.429/2018

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Art. 16, incisos I e II da Lei nº 4.399/97 com a redação dada pela Lei Municipal nº 6.172/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder pensão por morte a Joana Muniz Nascimento, dependente para fins previdenciários do ex-servidor inativo Valter Nascimento, matrícula nº 6115, ex-ocupante do cargo de Agente de Suporte Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vitória, observado o disposto no Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional nº 41/2003) e § 8º da Constituição Federal c/c o Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal nº 6.172/2004) e §§ 2º, 3º e 4º do Artigo 11 da Lei nº 4.399/97.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à 10/12/2018.

Vitória, 27 de dezembro de 2018.

Tatiana Prezotti Morelli

Presidente do Ipamv

**Centro Especializado em Assistência Social
CREAS**

Serviço Especializado de
Atendimento Domiciliar

O SEAD atende pessoas com deficiência e idosos que apresentam dificuldade de mobilidade e acessibilidade em situação de violação de direitos.

O serviço promove a autonomia, a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e contribui para a superação das violações de direitos.

Denuncie casos de violação de direitos da pessoa idosa e da pessoa com deficiência.

Saiba como ajudar:

CREAS/SEAD Bento Ferreira: 3132-1719 / 3223-2331

CREAS/SEAD Maruípe: 3233-3420 / 3235-2880

CREAS/SEAD Centro: 3132-8065 / 3132-8073



PREFEITURA DE
VITÓRIA

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal
Vice-Prefeito
Secretária de Governo
Gerente de Documentação Oficial em exercício

Luciano Santos Rezende
Sérgio de Sá Freitas
Elisabeth Ângela Endlich
Vinícius Patrício Oliveira